



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	4
Superintendência de Licitação .....	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - UNIÃO
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - UNIÃO
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - UNIÃO
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membro Parlamentar Suplente**

- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV
- Suelme Fernandes (Suelme Evangelista Fernandes) - Sem partido



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 66/2022**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n.º 029/2021, de 02/02/2021.

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria n.º 173/2021, publicada no D.O.E. ALMT em 14/07/2021, que concedeu averbação de tempo de contribuição a servidora DENIZE MARIA SOARES MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula funcional n.º 27023, a fim de incluir o tempo de contribuição prestado ao HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A, informado erroneamente na portaria como tempo concomitante, corrigir informação referente ao número de dias de efetivo exercício prestados a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, e informar que a soma dos dois períodos é de **1 (um) ano, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, isto é, 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício**, a serem averbados da seguinte forma:

1.0- **Para os efeitos previstos no artigo 130 da Lei complementar 04, de 15 de outubro de 1990, consideramos averbados os seguintes períodos:** 1.1- MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ- período de contribuição: 02/05/1990 a 21/12/1991- **tempo de contribuição: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, perfazendo 595 dias de efetivo exercício**; 1.2- HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A- período de contribuição: 01/11/1997 a 31/11/1997- **tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 1(um) mês e 0 (zero) dias, perfazendo 30 dias de efetivo exercício.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2022.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

**Secretário de Gestão de Pessoas**

**Matricula 26583**

**PORTARIA Nº 067/2022**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n.º 029/2021, de 02/02/2021.

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria n.º 245/01-A de 24.09.01, que concedeu a servidora ADILES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 26888, a averbação de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, no período de 01.07.83 a 31.01.99, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

“...perfazendo 16 (dezesesseis) anos e 07 (sete) meses, isto é, 6.050 (seis mil e cinquenta) dias trabalhados, para os efeitos previstos no artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, conforme consta do Processo n.º 647/01, de 29/08/01.

**LEIA-SE:**

“...perfazendo **15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, isto é, **5.693 (cinco mil, seiscentos e noventa e três)** dias trabalhados, para os efeitos previstos no artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo n.º **674/01**, de 29/08/01.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2022.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

**Secretário de Gestão de Pessoas**

**Matricula 26583**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 7.281, DE 2021.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Denomina Deputado Silvio Fávero o Espaço Bicletário do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica denominado Deputado Silvio Fávero o Espaço Bicletário do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2021.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 7.283, DE 2022.**

Autor: Mesa Diretora

**Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma Deputada Procuradora Especial da Mulher e duas Deputadas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, sendo órgão independente e não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura desta casa de leis.

**Art. 2º** Em não havendo número suficiente de deputadas na legislatura, serão designados Deputados para compor a Procuradoria Especial da Mulher, tendo preferência aquele ou aqueles que tiverem atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.

**§ 1º** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

**§ 2º** Os mandatos da Procuradoria Especial da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.



**Art. 3º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa e ainda:

- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
- III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa.

**Art. 5º** A suplente de Deputada (o) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida (o) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM PÓS-GRADUAÇÃO E CURSO DE EXTENSÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Empresa:	FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - FUNAMP
CNPJ:	03.591.571/0001-36
Autorização:	Processo nº 2022/6530.51831 – Parecer Jurídico nº054/2022 Item 01 – Qtd 20 – Valor Unitário: R\$9.000,00 Item 02 – Qtd 20 – Valor Unitário: R\$ 7.800,00
	Item 03 – Qtd 30 – Valor Unitário: R\$ 1.053,00
Ratificação:	Mesa Diretora 10/03/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

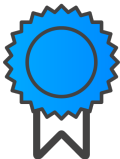
Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121



Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Mar 10 23:30:11 UTC 2022
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)